

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019**  
**PROTOCOLO 15149/2019**  
**Processo Administrativo nº. 94/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019**

1. Ao quinto dia do mês de julho de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 34/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.127.977/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **CASA DO MAMÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.127.977/0001-89, Inscrição Estadual nº. 9056881112, Inscrição Municipal nº. 621503-9, com endereço à Rod. BR 116 Ceasa, 22881.PVD Box 282 – Tatuquara – Curitiba/PR, CEP: 81690-90, Fone: (41) 3048-8007 - (41) 99623-5145 (Anderson) – (41) 99649-4929 (Ednelcio) , e-mail: licitações@assessoriajsm.com.br, neste ato representado por **Anderson Eimar da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 06.235.049-01.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em três de julho de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para aquisição de Hortifrutigranjeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração”.

1.2. Especificação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL     |
|------|-----------------|-----|--------|--------------------|-----------------|
| 1    | Abacate         | KG  | 630    | R\$<br>2,38        | R\$<br>1.499,40 |
| 3    | Abobrinha Verde | KG  | 4050   | R\$<br>1,50        | R\$<br>6.075,00 |
| 4    | Acelga          | KG  | 2460   | R\$<br>1,68        | R\$<br>4.132,80 |

|    |                   |     |       |              |                  |
|----|-------------------|-----|-------|--------------|------------------|
| 5  | Agrião            | KG  | 720   | R\$<br>4,04  | R\$<br>2.908,80  |
| 6  | Aipim             | KG  | 3825  | R\$<br>2,05  | R\$<br>7.841,25  |
| 7  | Alface Crespa     | UN  | 4351  | R\$<br>1,01  | R\$<br>4.394,51  |
| 8  | alface lisa       | UN  | 960   | R\$<br>1,19  | R\$<br>1.142,40  |
| 9  | Alho a granel     | KG  | 1542  | R\$<br>10,38 | R\$<br>16.005,96 |
| 10 | Ameixa – kg       | KG  | 990   | R\$<br>9,93  | R\$<br>9.830,70  |
| 12 | Batata doce       | KG  | 940   | R\$<br>1,70  | R\$<br>1.598,00  |
| 15 | Berinjela         | KG  | 521   | R\$<br>2,77  | R\$<br>1.443,17  |
| 16 | Beterraba         | KG  | 4036  | R\$<br>3,66  | R\$<br>14.771,76 |
| 17 | Brócolis          | KG  | 4040  | R\$<br>3,70  | R\$<br>14.948,00 |
| 21 | Cheiro verde      | Mç  | 1805  | R\$<br>2,68  | R\$<br>4.837,40  |
| 22 | Chuchu            | KG  | 1640  | R\$<br>1,22  | R\$<br>2.000,80  |
| 23 | Couve-flor        | KG  | 2641  | R\$<br>2,62  | R\$<br>6.919,42  |
| 24 | Couve manteiga    | KG  | 1940  | R\$<br>3,90  | R\$<br>7.566,00  |
| 25 | Espinafre kg      | KG  | 1703  | R\$<br>5,83  | R\$<br>9.928,49  |
| 26 | Goiaba            | KG  | 750   | R\$<br>6,04  | R\$<br>4.530,00  |
| 27 | Kiwi              | KG  | 816   | R\$<br>7,88  | R\$<br>6.430,08  |
| 28 | Laranja Lima      | KG  | 1960  | R\$<br>2,70  | R\$<br>5.292,00  |
| 30 | Limão             | KG  | 1351  | R\$<br>2,05  | R\$<br>2.769,55  |
| 32 | Mamão formosa     | KG  | 36173 | R\$<br>2,45  | R\$<br>88.623,85 |
| 33 | Manga             | KG  | 2670  | R\$<br>3,35  | R\$<br>8.944,50  |
| 34 | Maracujá          | KG  | 630   | R\$<br>5,64  | R\$<br>3.553,20  |
| 38 | Morango – Bandeja | Bdj | 1140  | R\$<br>5,50  | R\$<br>6.270,00  |
| 39 | Nectarina         | KG  | 785   | R\$<br>7,78  | R\$<br>6.107,30  |
| 40 | Ovos caipira      | DZ  | 10732 | R\$          | R\$              |

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson Eimar Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 549E-9413-5007-0D90.



|    |                                                       |    |       |              |                  |
|----|-------------------------------------------------------|----|-------|--------------|------------------|
|    |                                                       |    |       | 4,15         | 44.537,80        |
| 41 | Pepino                                                | KG | 16361 | R\$<br>1,67  | R\$<br>27.322,87 |
| 44 | Pimentão Amarelo                                      | KG | 336   | R\$<br>13,60 | R\$<br>4.569,60  |
| 45 | Pimentão verde                                        | KG | 337   | R\$<br>5,24  | R\$<br>1.765,88  |
| 46 | Pimentão Vermelho                                     | KG | 337   | R\$<br>13,60 | R\$<br>4.583,20  |
| 49 | Rabanete                                              | KG | 332   | R\$<br>3,10  | R\$<br>1.029,20  |
| 51 | Repolho roxo -<br>cabeça c/<br>aproximadamente<br>2kg | CB | 450   | R\$<br>3,95  | R\$<br>1.777,50  |
| 52 | Rúcula - maço<br>300g                                 | Mç | 300   | R\$<br>2,91  | R\$<br>873,00    |
| 54 | Vagem                                                 | KG | 2231  | R\$<br>8,32  | R\$<br>18.561,92 |
| 55 | Uva                                                   | KG | 660   | R\$<br>12,15 | R\$<br>8.019,00  |
| 58 | Pepino Japonês                                        | KG | 283   | R\$<br>4,67  | R\$<br>1.321,61  |
| 59 | Coco seco fruta                                       | KG | 151   | R\$<br>3,35  | R\$<br>505,85    |
| 60 | Abóbora                                               | KG | 1010  | R\$<br>1,59  | R\$<br>1.605,90  |
| 61 | Salsinha                                              | MÇ | 1313  | R\$<br>3,76  | R\$<br>4.936,88  |
| 62 | Cebola para<br>conserva                               | KG | 2     | R\$<br>3,47  | R\$<br>6,94      |
| 63 | Quiabo                                                | KG | 30    | R\$<br>6,65  | R\$<br>199,50    |
| 64 | Jilo                                                  | KG | 30    | R\$<br>5,47  | R\$<br>164,10    |
| 67 | Mamão formosa -<br>ME/EPP                             | KG | 12057 | R\$<br>2,45  | R\$<br>29.539,65 |
| 68 | Ovos caipira -<br>ME/EPP                              | DZ | 3577  | R\$<br>6,61  | R\$<br>23.643,97 |
| 69 | Pessegue - ME/EPP                                     | KG | 2203  | R\$<br>9,49  | R\$<br>20.906,47 |
| 70 | Tomate - ME/EPP                                       | KG | 3666  | R\$<br>6,32  | R\$<br>23.169,12 |

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson Eimar Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 549E-9413-5007-0D90.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 469.404,30 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e trinta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 34/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 34/2019.

3. A entrega deverá ser realizada em até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados abaixo:

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a.1) Amigos da Melhor Idade – Av. Vezenzuela, 247 – Eucaliptos;
- a.2) Casa de Passagem Eucaliptos – R: Coqueiro, 556;
- a.3) Casa de Passagem – R: Cedro, 812;
- a.4) Conselho Tutelar - AV: Venezuela, 347 – nações;
- a.5) Centro POP – R: Cedro, 1190 – Eucaliptos;
- a.6) CRAS Eucaliptos – R: Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;
- a.7) CRAS Gralha Azul – R: Cauré, 6921 – Gralha Azul;
- a.8) CRAS Iguaçu – R: Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;
- a.9) Liberdade Assistida – R: Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Eucaliptos;
- a.10) S. M. Assistência Social – R: Tenente Luis Sandro kampa, 182;

**b) Corpo de Bombeiros – R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Pioneiros;**

**c) Secretaria Municipal de Educação**

- c.1) CMAEE – R: Castanheira, 596 – Eucaliptos;
- c.2) CMEI Estados – Av. Paraná, s/n – Estados;
- c.3) CMEI Francisco João Orso – R: Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;
- c.4) CMEI Gralha Azul – Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;
- c.5) CMEI Iguaçu – R: Farid Stephens, s/n – Pioneiros;
- c.6) CMEI Profª Darcy Barbosa Leal – R: Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza;
- c.7) CMEI Profª Eronildes Camargo – R: Canários, 173 – Gralha Azul;
- c.8) CMEI Profª Marcia Claudino – Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;
- c.9) CMEI Santa Terezinha – R: Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;
- c.10) CMEI Tia Fani – Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
- c.11) CMEI Vovô Juca Rocha – R: Rio Tiete, 769 – Iguaçu;
- c.12) CMEI Zilda Arns – R: Estados Unidos, 956 – Nações;



- c.13) CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak – R: Pau Brasil,378 – Eucaliptos;  
c.14) Cmei Profª Kelly Campos, Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com R: Santa Luzia – Santa Terezinha;  
c.15) E. M. 26 de Janeiro – Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;  
c.16) E. M. Alcides Mario Pelanda – R: Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;  
c.17) E. M. Antonio Baldan – R: Albatroz, 430 – Gralha Azul;  
c.18) E. M. Arnaldo Busato – Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;  
c.19) E. M. Carlos Eduardo Nichele – R: Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;  
c.20) E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio – R: São Braz, 94 – Sta, Terezinha;  
c.21) E. M. Generoso Salustiano Barbosa – R: Paulo Leminski – Jd. Veneza;  
c.22) E. M. Guisela Kuss Reike – Av. Portugal, 244 – Nações;  
c.23) E. M. Joaquim K. Matsumotto – R: Jaraguariaiva, 11149 – Jd. Angico;  
c.24) E. M. Luiz Nichele – R: Eritreia, 171 – Jd. Santarém;  
c.25) E. M. Marlene Barbosa – R: Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;  
c.26) E. M. Nossa Senhora de Fátima – R: Rio Guarani, 365 – Iguaçu;  
c.27) E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri – R: Tangará, 708 – Gralha Azul;  
c.28) E. M. Profª Isabel Cristina – R: São Nicolau,2420 – Santa Terezinha;  
c.29) E. M. Santa Cecília – R: Maranhão, 74 – Estados;  
c.30) E. M. Santa Fé – R: Rio Tiete, 500 – Iguaçu I;  
c.31) E. M. Santa Maria – R: Curitiba, 654 – Estados;  
c.32) E. M. São Francisco de Assis – R: El Salvador, 471 – Nações;  
c.33) E. M. São Gabriel – R: Dinamarca, 737 – Nações;  
c.34) E. M Profª Valdinéia – R: Holanda, 110 – Nações;  
c.35) E. R. M. Francisco Quirino Machado – Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;  
c.36) E. Rural Municipal Alô Guimarães – Passo Amarelo;  
c.37) E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco – R: Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;  
c.38) E.M SOCIAL IR. HENRI ( MARISTA) - R: Japim – gralha azul;
- d) Secretaria Municipal de Saúde**  
d.1) CAPS - R: Seringueira, s/n – Eucaliptos;  
d.2) Hospital e Mater. N. Sra. Aparecida – R: Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
- e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**  
e.1) Agência do trabalhador – Av. Cedro, nº 343 – Eucaliptos;  
e.2) Secretaria do Trabalho – Av. das Araucarias, nº 142, 1º andar, sala 7 – Eucaliptos;  
e.3) Sala do empreendedor individual - Av. Cedro, nº 343 – Eucaliptos;  
e.4) Centro de iniciação profissional - Av. das Araucarias, nº 142, 1º andar – Eucaliptos;
- f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude**  
f.1) Ginásio de Esportes CEFAZ – R: Santa Rita de Cassia S/N – Santa Terezinha;
- g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
g.1) Secretaria de Cultura – R: Jequitibá, 873 – Eucaliptos;  
g.2) Teatro municipal – R: Italia, 287 – Nações;  
g.3) Praça céu – R: são Nicolau 2450 – Santa Terezinha.



4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

4.1. Ficam designados como Fiscais de Entrega os seguintes servidores:

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a.1) CASA DE PASSAGEM: Denise - Diretora da proteção social especial;
- a.2) CASA LAR: Denise - Diretora da proteção social especial;
- a.3) CENTRO POP: Denise - Diretora da proteção social especial;
- a.4) CONSELHO TUTELAR: Josiane – Diretora Geral – SMAS;
- a.5) CRAS EUCALIPTOS: Fabiana – Diretora da proteção básica;
- a.6) CRAS GRALHA AZUL: Fabiana – Diretora da proteção básica;
- a.7) CRAS IGUAÇU: Fabiana – Diretora da proteção básica;
- a.8) LIBERDADE ASSISTIDA: Denise – Diretora da proteção social especial;
- a.9) AMIGOS DA MELHOR IDADE: Fabiana – Diretora da proteção básica;
- a.10) S. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL : Josiane – Diretora Geral – SMAS;

**b) Corpo de Bombeiros – Soldado Ramon Murilo Mendes;**

**c) Secretaria Municipal de Educação:**

- c.1) C.M.A.E.E.: Eliane Ap<sup>a</sup> da Rocha matrículas 349603 e 350532 e Valdirene Alves de Souza matrícula 348552 (suplente);
- c.2) CMEI Estados: Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira, matrículas 351495 e 349859 e Loici da Luz Rebello, matrícula 350474 (suplente);
- c.3) CMEI Francisco João Orso: Erika Regina Ferreira Lopes, matrícula 351409 e Janete Gonçalves Batista, matrícula 352452 (suplente);
- c.4) CMEI Gralha Azul: Juliana Alves Garcia de Souza, matrículas 348230 e 348787 e Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos, matrícula 351530 (suplente);
- c.5) CMEI Iguaçu: Maristela Ramos Vascondelos, matrícula 350880 e Márcia Adriana de Oliveira Ribas, matrícula 359261 (suplente);
- c.6) CMEI Prof.<sup>a</sup> Darcy Barbosa Leal: Roziane Soares Batista, matrículas 351582 e 351611 e Rosenilda Ap<sup>a</sup> Silveira de Lima, matrícula 337201 (suplente);
- c.7) CMEI Prof.<sup>a</sup> Eronides Camargo: Eleni Alves, matrículas 351596 e 350794 e Jacira de Santana Carvalho, matrícula 353799 (suplente);
- c.8) CMEI Prof.<sup>a</sup> Marcia Claudino: Maisa Marques, matrícula 351909 e Araci Alves de Lima, matrícula 351274 (suplente);
- c.9) CMEI Santa Terezinha: Bianca Koupaka da Costa Sabatino, matrícula 351512 e Silmara Vainarski, matrícula 348355 (suplente);
- c.10) CMEI Tia Fani: Claudinéia Alves do Nascimento Miranda, matrícula 348753 e Maria José de Paula Silva, matrícula 353768 (suplente);
- c.11) CMEI Vovô Juca Rocha: Marcela Fabiana de Souza Laurindo, matrícula 352726 e Nívea Beatriz Moreira, matrícula 351297 (suplente);
- c.12) E.M Rubia Mara Cruz Pacheco: Cecília Maria, matrícula 350096;
- c.13) CMEI Zilda Arns: Adriana Campos Szuk, matrículas 349821 e 350567 e Sibebe Cristina Alves de Melo, matrícula 192901 (suplente);
- c.14) E.M. 26 de Janeiro: Andreia Guilen de Oliveira, matrícula 160201 e Cristina de Fátima dos Santos, matrículas 348420 e 275301 (suplente);



- c.15) E.M. Alcides Mário Pelanda: Camila Renata Lobo, matrícula 349440 e Nilcea Jacob, matrículas 131201 e 264601 (suplente);
- c.16) E.M. Antonio Baldan: Vanessa Oliveira dias, matrículas 348819 e 348277 e Maria Vieira de Souza, matrículas 272901 e 348373 (suplente);
- c.17) E.M. Arnaldo Busato: Iracema Fagundes Busolo, matrículas 236601 e 348769 e Juceli dos Santos Lobato da Silva, matrículas 349426 e 348162 (suplente);
- c.18) E.M. Carlos Eduardo Nichele: Simone Cleia da Cruz, matrícula 349626 e Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick, matrículas 102101 e 55201 (suplente);
- c.19) E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio: Ana Paula da Silva Barbosa, matrículas 352918 e 350543 e Marcelei Hermes Amarante, matrícula 350786 (suplente);
- c.20) E.R.M Francisco Quirino Machado: Grazielle Orso Roik ,matrícula 349146 e Maria Lúcia da Cruz Bastos, matrícula 41701 (suplente);
- c.21) E.M. Generoso Salustiano Barbosa: Jaqueline Cristina Ramos, matrícula 351129 e Katia Eliza Biernacki Kovalski, matrículas 351718 e 352843 (suplente);
- c.22) E.M. Guisela Kuss Rieke: Rosilda Mathias de Almeida, matrículas 351904 e 349830 e Marcia Iran da Silva Vale, matrícula 351299 (suplente);
- c.23) E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto: Anita Rosane de Oliveira, matrículas 200201 e 348523 e Salete Queiroz Santana, matrículas 348416 e 349048 (suplente);
- c.24) E.M. Luiz Nichele: Vanessa Bento Damasceno da Silva, matrículas 348433 e 350574 e Nivea Coelho, matrículas 350800 e 352847 (suplente);
- c.25) E.M. Marlene Barbosa: Silvia Luciana Pereira, matrícula 348748 e Denize Wilczak, matrículas 12701 e 12601 (suplente);
- c.26) E.M. Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina S. Borges: Rosilda Ribeiro de Souza, matrículas 55301 e 55401 e Sheila Cristiane da Silva, matrícula 352894 (suplente);
- c.27) E.M. Prof.<sup>a</sup> Maryle Ap.<sup>a</sup> S. Ferri: Franciele Pacheco da Silva Mossner, matrículas 348347 e 351425 e Elizangela Santos Caire, matrícula 348487 (suplente);
- c.28) E.M. Nossa Senhora de Fátima: Marlene Krupa do Rosário, matrículas 104801 e 273201 e Silvana Palermo, matrícula 59701 (suplente);
- c.29) E.M. Santa Cecília: Maria José Soares Almendana Hoshino, matrículas 349416 e 348984 e Leonice Jurema Batista, matrículas 351592 e 350551 (suplente);
- c.30) E.M. Santa Fé: Luciana Conceição da Silva, matrículas 349705 e 349040 e Bruno Thiago Menezes, matrícula 350758 (suplente);
- c.31) E.M. Santa Maria: Mônica de Fátima Andretta, matrícula 349583 e Michele Albergoni, matrícula 352120 (suplente);
- c.32) E.M. São Francisco de Assis: Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro, matrículas 27501 e 27701 e Enir Terezinha Cavalheiro, matrículas 220301 e 307601 (suplente);
- c.33) E.M. Prof.<sup>a</sup> Valdineia dos Santos: Juliana Alves Ferreira, matrículas 349823 e 272801 e Patrícia Gabriela de Oliveira matrícula 350674 (suplente);
- c.34) E. Rural Municipal Alô Guimarães: Gersina Costa da Silva Geromin, matrícula 349170;
- c.35) E.M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Cecília Maria, matrícula 350096;



**d) Secretaria Municipal de Saúde:**

d.1) Hospital - Valdirene Hitner – nutricionista- matrícula 351986, Zilda Rosa Kuchnir, matrícula 351476 (suplente) e Ivone Koggen, matrícula 350131 (suplente);

d.2) CAPS – Andrieli Taís Zimmerman, matrícula 355340 e Danielle Milani Gehrke, matrícula 349807;

**e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:**

e.1) Secretaria do Trabalho - Rozinete Sarote, matrícula 349.295;

e.2) Agência do trabalhador – Olga Rodrigues Hoffman, Matrícula 350.583 e Salete Izabel Brzezinski, Matricula 350.478 ( Suplente);

e.3) Sala do empreendedor – Cristiane Maria Oliveira Chaves, Matricula 351.477 e Cleberson Zepechouka, Matricula 351.724 (suplente);

e.4) CIP – Anna Paula Marcondes, Matricula 355.667 e Alexandra de Oliveira, Matricula 349.707 (suplente);

**f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude – Bruno Oliveira de Assis, matrícula 349872;****g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

g.1) Secretaria de cultura - Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301 e Eloisa Viana dos Santos, matricula 350225 (suplente);

g.2) Teatro - Maria da Luz de Oliveira Goís, matricula 350264 e Viviane Vichinheski, Matricula 349973 (Suplente);

g.3) Praça céu – Viviane Maria Cogute Muniz, Matricula 88301 e Rosicleia do Carmo da Silva, Matricula 349572.

**4.2. Ficam designados como Fiscais de Contrato os seguintes servidores:**

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Nestor Luiz Preza Júnior, matrícula 349630;

b) Secretaria Municipal de Educação: Deysi C. Wielewski - Nutricionista - CRN 5285;

c) Corpo de Bombeiros: Soldado Ramon Murilo Mendes;

d) Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Teodoro Pinto, matrícula 355664;

e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Bruno Oliveira de Assis, matrícula 349872;

f) Secretaria Municipal de Cultura: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301;

g) Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda: Rozinete Maria Sarote, matrícula 349295.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 10 da presente Ata.



5.1. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 10 da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Funcional                          | Fonte | Secretaria         |
|------------------------------------|-------|--------------------|
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30  | 1934  | Assistência Social |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30  | 1000  | Assistência Social |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30  | 1934  | Assistência Social |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30. | 0941  | Assistência Social |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30  | 1000  | Assistência Social |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30  | 1712  | Assistência Social |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30  | 1941  | Assistência Social |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30  | 0941  | Assistência Social |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30  | 0941  | Assistência Social |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30. | 0941  | Assistência Social |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30  | 1942  | Assistência Social |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30  | 0941  | Assistência Social |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30  | 1770  | Assistência Social |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30  | 1000  | Assistência Social |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30  | 1000  | Assistência Social |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30  | 1000  | Assistência Social |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30  | 1936  | Assistência Social |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30  | 3515  | Bombeiros          |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30  | 1104  | Educação           |
| 04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.30  | 1000  | Educação           |
| 04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.32  | 1000  | Educação           |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30  | 1107  | Educação           |
| 16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30  | 1174  | Educação           |
| 16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32  | 1174  | Educação           |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30  | 1000  | Saúde              |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30  | 1303  | Saúde              |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30  | 1000  | Saúde              |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30  | 1303  | Saúde              |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30  | 1371  | Saúde              |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30  | 1381  | Saúde              |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30  | 1404  | Saúde              |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30  | 1324  | Saúde              |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30  | 1494  | Saúde              |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30  | 1510  | Saúde              |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30  | 1000  | Saúde              |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30  | 1303  | Saúde              |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30  | 1000  | Saúde              |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30  | 1303  | Saúde              |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30  | 1369  | Saúde              |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30  | 1000  | Saúde              |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30  | 1303  | Saúde              |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30  | 1494  | Saúde              |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30  | 1303  | Saúde              |



|                                   |      |                            |
|-----------------------------------|------|----------------------------|
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | Saúde                      |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | Trabalho, Emprego e Renda  |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | Trabalho, Emprego e Renda  |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | Trabalho, Emprego e Renda  |
| 32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39 | 1000 | Esporte, Lazer e Juventude |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | Cultura e Turismo          |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | Cultura e Turismo          |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | Cultura e Turismo          |

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 34/2019**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 34/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



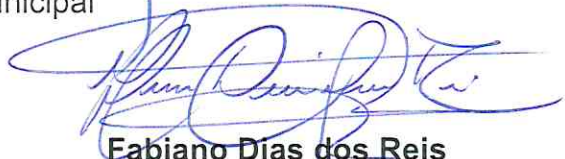
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2019.

**P/ Contratante:**

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

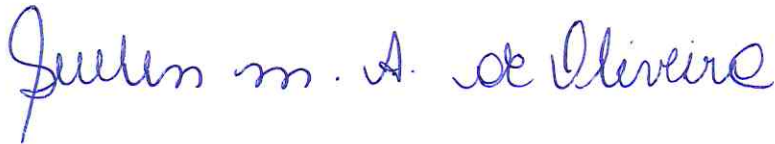
  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**P/ Contratada:**

**Anderson Eimar da Silva**  
CASA DO MAMÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA

**Testemunhas:**









## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/549E-9413-5007-0D90> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 549E-9413-5007-0D90



### Hash do Documento

D8A21DB7F2F17E073E27576034F8F987B3EE3909A4C34E5F67F5B37CB00F5508

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2019 é(são) :

☒ Anderson Eimar Da Silva (Signatário) - 063.235.049-01  
em 09/07/2019 15:18 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





